



Salto, 15 de março de 2024.

OFÍCIO nº 131/2024 – GAB. PREF.

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDIVAL PEREIRA ROSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 18/03/24
Edival Pereira Rosa
Presidente

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 21/2024 - Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Educação, de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me ao presente para encaminhar o PROJETO DE LEI Nº 21/2024, que autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Educação, de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica.

Solicito que a tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do §1º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, bem como seja objeto de apreciação por **COMISSÃO MISTA** nos termos do Art. 30, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA EST. TURIS. SALTO-15-MAR-2024-12:23:05Z-1/2

Monize Bettoni
Oficial de Apoio
Câmara de Estância Turística de Salto



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Educação, de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica”.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------------------|------|-----------|
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02.06.02 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 02.06.02 | 400000 | DESPESA CAPITAL | | |
| 02.06.02 | 440000 | INVESTIMENTOS | | |
| 02.06.02 | 449052.12.365.0002.2.014.08.2100186 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Nova | 35.000,00 |

Código de Aplicação: 2100186

AQUIS MATER PERM – CORTINA, VENTILADOR, CONJ MESAS E ARMARIO – CEMUS III – CRECHE JD. MARILIA I – CGL

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------------------|------|-----------|
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02.06.02 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 02.06.02 | 400000 | DESPESA CAPITAL | | |
| 02.06.02 | 440000 | INVESTIMENTOS | | |
| 02.06.02 | 449052.12.365.0002.2.015.08.2100187 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Nova | 10.000,00 |

Código de Aplicação: 2100187

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CONJ. MESAS PARA REFEITÓRIO – CEMUS X – CGL

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|-----------|
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02.06.02 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 02.06.02 | 400000 | DESPESA CAPITAL | | |
| 02.06.02 | 440000 | INVESTIMENTOS | | |
| 02.06.02 | 449052.12.365.0002.2.014.08.2100140 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | (Ficha 1721) | 45.000,00 |

Ficha: 1721 – 02.06.02.449052.12.365.0002.2.014.08.2100140

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE – CEMUS III – CRECHE JD. MARÍLIA – CGL

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 15 de março de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

O Poder Executivo Municipal dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com os fundamentos a seguir aduzidos.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Especial para atendimento de mudança de destinação da Emenda Impositiva do Ilmo. Sr. Vereador Cícero Granjeiro Landim, manifestado por meio do *Ofício nº 0803/2024-lpc*, de 08 de março de 2024. O recurso em questão fora originalmente destinado à aquisição de uma caixa d'água de 50 mil litros para a unidade vinculada do CEMUS III situada no Jardim Marília. Contudo, após a Secretaria de Educação informar o vereador que a unidade já possui o material em questão, solicita ele sua destinação para a aquisição de cortinas, ventiladores, conjunto de mesas para refeitório e armários para os professores de arte da mesma unidade objeto da emenda original, bem como aquisição de conjuntos de mesas para o refeitório do Cemus X.

Com fulcro no artigo 112, §5º, inciso II, "c" da Lei nº 1.383/1990 (Lei Orgânica Municipal), cumpre destacar a tempestividade do presente Projeto de Lei.

Importante esclarecer que se trata de Crédito Adicional Especial, tendo em vista a nova modalidade de aplicação orçamentária.

Deste modo, o presente Projeto de Lei busca cumprir os princípios constitucionais e os mandamentos da Lei Orgânica.

Considerando os autos do Ofício do nobre Edil, aguardo sua aprovação após a tramitação em Regime de Urgência, nos termos do §1º do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o baixo impacto da presente norma no ordenamento jurídico municipal, uma vez que seu objeto se constitui, acima de tudo, em formalidade, e sua natureza de lei ordinária, requeiro igualmente que sua tramitação seja objeto de apreciação por Comissão Mista, nos termos do Art. 30, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

